



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

## EMENTA

**Processo nº 23372.004018/2019-76**

**Aplicação de Censura Ética.** Desvios éticos cometidos por servidor do Instituto Federal de Goiás. A Comissão entendeu que houve violação ao disposto nos incisos XIV, “e” e “g”(Dos Deveres Fundamentais do Servidor Público) e XV “b” e “f” (Das Vedações ao Servidor Público), todos do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto n. 1.171, de 22 de junho de 1994. A Comissão de Ética decidiu pela aplicação da penalidade de CENSURA ÉTICA. A Comissão concluiu que o servidor agiu em desacordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, tendo infringido os dispostos abaixo especificados:

*Dos deveres do servidor público:*

*XIV - São deveres fundamentais do servidor público:*

*(...)*

*e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;*

*(...)*

*g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;*

*Das vedações ao servidor público:*

*XV - E vedado ao servidor público;*

*(...)*

*e) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;*

*f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;*

A omissão do nome do servidor envolvido está de acordo como Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007:

Art. 18. As decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública.

Goiânia, 18 de março de 2022.

**Comissão de Ética**

Instituto Federal de Goiás